



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 16/2018, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.

Processo nº 00034.004968/2017-74

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Sávio Luciano de Andrade Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2.584.723 SSP/DF, e do CPF nº 874.861.561-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 522, de 13 de maio de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 14 de maio de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 38, de 16 de agosto de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 17 de agosto de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Alsar Tecnologia em Redes Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.799.835/0001-04, sediada no SCN Quadra 01, Bloco D, Sala 201, Ed. Veja Luxury Design Office, em Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Otaciano da Cruz Vieira Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 1.859.149, expedida pela SSP-DF, CPF nº 587.449.321-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004968/2017-74**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2018, **até o dia 1º de setembro de 2022**, bem como a inserção de regra adicional, relativa à rescisão, na Cláusula Décima Primeira do instrumento original, com a seguinte disposição:

11.2 O contrato poderá ser rescindido, antes do advento do prazo final da prorrogação objeto do presente Termo Aditivo, no interesse da Contratante, com aviso prévio à Contratada, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração de cláusula contratual encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 261.601,75 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos)**, sendo: para atualização de switches o valor de **R\$ 198.182,15 (cento e noventa e oito mil, cento e oitenta e dois reais e quinze centavos)** a ser pago em parcela única, e para serviços de suporte técnico especializado o valor mensal de **R\$ 5.284,97 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 63.419,60 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrado abaixo, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Item	Descrição	Tipo	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total/ item R\$
01	Atualização de Switches camada 7 (balanceamento de link) com direito de correção de software e hardware pelo período de 12 meses	Sv	2	99.091,08	198.182,15
02	Serviço de Suporte Técnico Especializado pelo período de 12 meses	Sv	2	31.709,80	63.419,60
Valor Total R\$					261.601,75

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte de Recursos 0150, Elemento de Despesa 33.90.40.07, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000006, datada de 30/08/2021, no valor de **R\$ 219.322,03(duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais e três centavos)**

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

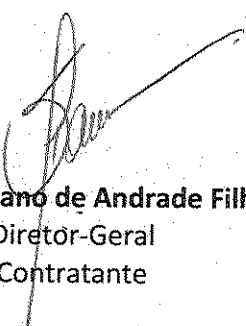
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, bem como as dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02, não alteradas por este instrumento.

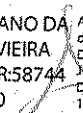
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

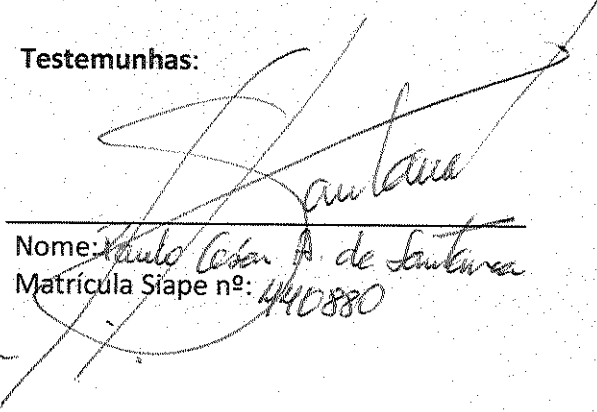
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 31 de agosto de 2021.


Sávio Luciano de Andrade Filho
Diretor-Geral
Contratante


OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JUNIOR
Assinado de forma digital por OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JUNIOR:58744932120932120
Data: 2021.08.31 15:53:37 -03'00'
Otaciano da Cruz Vieira Junior
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Paulo César A. de Santana
Matrícula Siape nº: 440880


Nome: EUDY DA S. FARIA
Matrícula Siape nº: 442158

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for the company's financial health and for providing reliable information to stakeholders.

2. The second part of the document outlines the procedures for handling customer inquiries. It states that all inquiries should be handled promptly and professionally, with a focus on providing excellent customer service.

3. The third part of the document describes the process for managing inventory. It notes that inventory levels should be monitored closely to ensure that the company has sufficient stock to meet customer demand.

4. The fourth part of the document discusses the importance of maintaining accurate financial records. It states that all financial transactions should be recorded accurately and in a timely manner.

5. The fifth part of the document outlines the procedures for handling employee grievances. It states that all grievances should be handled fairly and impartially, with a focus on resolving the issue as quickly as possible.

6. The sixth part of the document describes the process for managing the company's reputation. It notes that the company should actively monitor its reputation and take steps to improve it when necessary.

7. The seventh part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all company activities. It states that this is crucial for the company's long-term success and for providing reliable information to stakeholders.

8. The eighth part of the document outlines the procedures for handling customer complaints. It states that all complaints should be handled promptly and professionally, with a focus on providing excellent customer service.

9. The ninth part of the document describes the process for managing the company's finances. It notes that the company should maintain accurate financial records and take steps to improve its financial performance.

10. The tenth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all company transactions. It states that this is crucial for the company's financial health and for providing reliable information to stakeholders.